

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR

Processo: 0000075-28.2016.8.16.0173
Classe Processual: Usucupação
Assunto Principal: Usucupação Extraordinária
Valor da Causa: R\$ 100.000,00
Autor(s): • DORIVAL GAMEIRO e NAIR SERAFIM

Réu(s): • Miyazaki S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Miyazaki S.A. – Comercial Agrícola**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o que por este Juiz e Cartório tramitam os autos de **Usucupação** sob nº. 75-28.2016.8.16.0173 - Projudi, onde são requerentes **Dorival Gameiro e Nair Serafim** e requerido(a) **Miyazaki S.A. – Comercial Agrícola**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O primeiro Requerente possui desde meados 1999 junto ao lótes nº 03, 04 e 05 quadra 17, situada na Rua Araopangos com esquina da Av. Pirapó, um comércio cujo ramo é de materiais de construção, sendo que sobre o lote 03 pagou aluguel pelo prazo de 06 seis meses a 01 ano aproximadamente, diretamente ao proprietário da empresa Rê, depois nunca mais pagou e ninguém veio cobrar estes alugueres. Sobre o lote 04 e 05 os Requerentes nunca pagaram aluguel, sempre exerceram a posse mansa e pacífica sobre os mesmos. O Requerente possui a empresa de matérias de construção desde o ano de 1988, sendo que anteriormente era situada em outra localidade, conforme documento anexo. O primeiro Requerente, desde o primeiro semestre de 2000, portanto, há mais de quarenta (15) anos, possui a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos referidos imóveis. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juiz de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido na dia 12 de fevereiro de 2016, pelo DR. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 02 de setembro de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 1947/2016
Processo Licitatório nº 06120/16
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, destinado ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverá ser entregue no local especificado pela Secretaria Solicitante, e de acordo com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie a ser licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2016
Dispõe sobre elaboração, conclusão e implantação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME do município de Alto Piquiri/PR.
A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri-PR, em reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria nº.154/2016, Portaria nº533/2017.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de Financiamento e Execução do Componente Básico do Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando a Ata nº. 010/2016 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri – PR;
Considerando o estudo e análise realizada acerca da elaboração e implantação da REMUME da Secretaria Municipal de Saúde referente ao biênio 2016-2018.
Resolvê:
Art. 1º - Aprovar e Implantar a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Piquiri/PR.
Alto Piquiri, 08 de setembro de 2016.
Pádua Simone Ozorio Senen
Presidente da CFT – SMS de Alto Piquiri
Farmacêutica – CRF/PR 21.497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
ADEMDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2016
OBJETO: Caminhão Conjunto Coleto de Materiais Recicláveis, conforme Convênio nº 027/2016 de 23 de junho de 2016, do Instituto das Águas Paraná, para dar suporte no Programa de Coleta Seletiva Municipal.
A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 104/2016, de 23 de junho de 2016, para convocação de interessados para concorrerem ao processo licitatório, que houve um Arrendo e Edital, em virtude do cumprimento total do Art. 4º S da Lei 10520/2002 ou seja:
1.1. Onde onde se seus itens:
1.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá na, Quinta-Feira, 15 de setembro de 2016, às 09h00 horas, data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes, no Departamento de Licitações, dessa Prefeitura Municipal de Altônia, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de ALTÔNIA-PR, devidamente protocolado no setor competente, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
Leia-se:
1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá na, Quinta-Feira, 27 de setembro de 2016, às 09h00 horas, data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes, no Departamento de Licitações, dessa Prefeitura Municipal de Altônia, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de ALTÔNIA-PR, devidamente protocolado no setor competente, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital.
Altônia-PR, 09 de setembro de 2016
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 275/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 101/2016 de 26 de agosto de 2016 e das outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pregão nº. 102/2016 de 25 de agosto de 2016, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes e filtros, para manutenção da Frota Municipal.
Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas das empresas: C J LOPES – PAPELARIA - ME, nos lótes 01 e 03 com o valor total de R\$ 133.328,07 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte oito reais e sete centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 101/2016 de 26 de agosto de 2016 e das outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pregão nº. 102/2016 de 25 de agosto de 2016, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS e Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de extintores, peças luminárias e prestação de serviços de Plano Arquitetônico e Plano de Segurança contra Incêndio e Plano para Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas das empresas: J C PEDRANGLO & CIA LTDA - ME, nos lótes 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 75.737,50 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA – ME, no lote 04 com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 277/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 102/2016 de 29 de agosto de 2016 e das outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pregão nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINAÇÃO DA IGREJA MATRIZ E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO NO BARRIO CIDADE NOVA.
Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: L S C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, no lote 01 com o valor total de R\$ 164.119,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), e no lote 02 com o valor total de R\$ 8.006,40 (oito mil e quatro reais e quarenta centavos), fazendo um valor global de R\$ 172.125,90 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 278/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 103/2016 de 29 de agosto de 2016 e das outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pregão nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINAÇÃO DA IGREJA MATRIZ E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO NO BARRIO CIDADE NOVA.
Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: L S C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, no lote 01 com o valor total de R\$ 164.119,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), e no lote 02 com o valor total de R\$ 8.006,40 (oito mil e quatro reais e quarenta centavos), fazendo um valor global de R\$ 172.125,90 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 279/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pregão nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016 e das outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Pregão nº. 005/2016 de 19 de agosto de 2016, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINAÇÃO DA IGREJA MATRIZ E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO NO BARRIO CIDADE NOVA.
Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: L S C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, no lote 01 com o valor total de R\$ 164.119,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), e no lote 02 com o valor total de R\$ 8.006,40 (oito mil e quatro reais e quarenta centavos), fazendo um valor global de R\$ 172.125,90 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de setembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNIA DO SUL
Estado do Paraná
EDITAL DE ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016
Processo Licitatório: EXC/2016/08/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILIÂNIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 040.520001/01, com endereço na Rua Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO BRANCO, casado, agente político, residente da Cédula de Identidade Individual Civil RG nº: 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 019.237.059-62, portador e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, atualmente denominado CONTRATANTE.
DETOURAS:
LUIZ CARLOS LEITE MATOS EIRELI, situada na PR 486 KM 110, SIN, na cidade de BRASILIÂNIA DO SUL – PR, CNPJ: 12.077.973/0001-08, neste ato representado por seu representante legal: LUIS CARLOS LEITE MATOS, conforme documento comprobatório CPF: 021.762.799-48 e RG: 7.160.463-2/SSP-PR;
TONIATO & SANTOS LTDA, situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1.518, Centro, CEP: 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul – PR – CNPJ: 02.133.193/0001-84, neste ato representado por seu representante legal: Sebastião Toniato, conforme documento comprobatório CPF: 527.382.649-72 e RG: 4.054.880-7/SSP-PR.
Outrante denominado DETENTORAS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL) TIPO COMUM e
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNIA DO SUL (PMBS), conforme segue:
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec. 3 143.350,00 KAL Gasolina comum- MERCADO GERAL COTA 75% LT 67.500,00 3,380 4 143.350,00 KAL etanol- MERCADO GERAL COTA 75% LT 67.500,00 2,250 143.437,50 KAL Total: 371.587,50 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença à Gestante a Servidora Municipal ocupante do cargo/Porte Público e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, em especial com base na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- Este ato, tornar público que foi concedido Licença à Gestante a Servidora Pública Municipal – Glauciele Conceição Carneiro – Agente Comunitária de Saúde – ocupante de Cargo/Emprego Público, concedida a partir do dia 09 de setembro de 2016 - 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º- Fica notificado publicamente a Servidora, pela presente Portaria, da fruição do seu direito.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpre-se – publique-se – registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2016
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, do Estado do Paraná, PR, de 09 de setembro de 2016.
Considerando que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, e solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º- Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Roseli Ferreira Bonfim Zelandra - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sobre o seu salário, a serem usufruídas no período de 07 de setembro de 2016 à 06 de outubro de 2016 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º- Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRAM-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVO:
Art. 1º- Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal – Franciso Terto Alves - Zelador - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 12 de setembro de 2016 à 11 de outubro de 2016, 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2008/2013.
Art. 2º- Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpre-se – publique-se – registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 245/2016
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVO:
Art. 1º- Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal – Leila Sandra Guedes de Oliveira – Professora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 15 de setembro de 2016 à 14 de dezembro de 2016, 90 (noventa) dias, período aquisitivo: 2009/2014.
Art. 2º- Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpre-se – publique-se – registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 09 de setembro de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIAO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/87, são os seguintes recursos da União:
DATA RECURSOS VALOR
16-08 FNBLAT.....R\$- 3.000,00
31-08 ICM5 LEI COMPL.....R\$- 8.797,00
31-08 F E PR\$- 13.262,86
02-09 FNSBLAT_PSF.....R\$- 53.910,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 2.230,80
02-09 FNSBLAT_NASIF.....R\$- 20.000,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 8.190,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 63.100,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 42.385,20
02-09 FNSBLMAC.....R\$- 1.235,00
05-09 FNSBLVGS.....R\$- 11.156,70
05-09 FMS INVEF.....R\$- 16.482,42
08-09 FNSBL INV.....R\$- 12.659,40
08-09 FNSBLAT.....R\$- 44.299,67
08-09 MAC.....R\$- 29.400,00
09-09 PNATE.....R\$- 9.973,91
09-09 IPM EXPORT.....R\$- 6.412,11
09-09 ITR INDR.....R\$- 4.907,22
09-09 F P M.....R\$- 423.299,48
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2016
Processo Licitatório Nº 96/2016
DATA DA ABERTURA: 22/09/2016
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PACO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOIAS DE COLÓSTOMA, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes Colostomizados. Órgão solicitante, Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço;
REGIME CONTRATACÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO DE MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
R\$ 88.500,00 Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação do Departamento de Compras, sito na Rua João Oimando de Oliveira, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 09/09/2016
MARCOS GONCALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2016
Data: 09.09.2016
Ementa: altera o decreto municipal nº 267/2014 referentes áreas de interesse social, para fins de desapropriação, e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de conformidade com o dispositivo do artigo 84, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do Memorando nº 103/2016886;
RESOLVO:
Art. 1º- Declaro alterado o decreto municipal nº 267/2014 referente a área de interesse social, para fins de desapropriação, e dá outras providências.
Art. 2º- Declaro alterado o decreto municipal nº 267/2014 referente a área de interesse social, para fins de desapropriação, e dá outras providências.
Art. 3º- Declaro alterado o decreto municipal nº 267/2014 referente a área de interesse social, para fins de desapropriação, e dá outras providências.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 267/2014 de 05.08.2014.
Salvo Erros e Omissões.
Guaira, Paraná, em 09 de setembro de 2016.
FABIANO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIAO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/87, são os seguintes recursos da União:
DATA RECURSOS VALOR
16-08 FNBLAT.....R\$- 3.000,00
31-08 ICM5 LEI COMPL.....R\$- 8.797,00
31-08 F E PR\$- 13.262,86
02-09 FNSBLAT_PSF.....R\$- 53.910,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 2.230,80
02-09 FNSBLAT_NASIF.....R\$- 20.000,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 8.190,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 63.100,00
02-09 FNSBLAT.....R\$- 42.385,20
02-09 FNSBLMAC.....R\$- 1.235,00
05-09 FNSBLVGS.....R\$- 11.156,70
05-09 FMS INVEF.....R\$- 16.482,42
08-09 FNSBL INV.....R\$- 12.659,40
08-09 FNSBLAT.....R\$- 44.299,67
08-09 MAC.....R\$- 29.400,00
09-09 PNATE.....R\$- 9.973,91
09-09 IPM EXPORT.....R\$- 6.412,11
09-09 ITR INDR.....R\$- 4.907,22
09-09 F P M.....R\$- 423.299,48
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2016
SUMULA Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/ alterado a proposta de anulação da Lei das Diretrizes Orcamentaria para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.079 FMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.30.36.00 188 Material de Consumo 10.000,00
FONTE 495 Atenção Básica 10.000,00
TOTAL GERAL 10.000,00
Art. 2º- Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.079 FMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.30.36.00 188 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00
FONTE 495 Atenção Básica 10.000,00
TOTAL GERAL 10.000,00
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, 09 de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2016
SUMULA Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/ alterado a proposta de anulação da Lei das Diretrizes Orcamentaria para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0007.2.021 PROGRAMA A CARGO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA PAB FIXO
3.9.30.00 164 Material de Consumo 5.000,00
FONTE 495 Atenção Básica 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, 09 de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0179/2016
DATA - 09/09/16
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Nelson de Queiroz Souza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 09/09/16 a 28/09/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0180/2016
DATA - 09/09/16
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 12/09/16 a 11/10/16;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0181/2016
DATA - 09/09/16
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jose Aparecido Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 12/09/16 a 30/09/16;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0182/2016
DATA - 09/09/16
SUMULA - Concede F

Publicações

leis@ilustrado.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente em exercício do CORIPA, Senhor, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a sua vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 52016
- b) Licitação Nº : 32016
- c) Modalidade : Dispensa:
- d) Data Homologação : 09/09/2016
- e) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE PREDIO COMERCIAL COM ÁREA DE 128,67 METROS QUADRADOS, PARA A SEDE DO CONSORCIO.

04.123.0007.2.002. - Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):


Fornecedor: PAULO SERGIO FAVARO
CNPJ/CPF: 759.199.239-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALUGUEL DE PREDIO COMERCIAL		12,00	RS 950,0000	RS 11.400,0000

Valor Total Homologado – R\$ 11.400,00

São Jorge do Patrocinio, 09 de setembro de 2016.

Everton Barbieri
PRESIDENTE



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2016

Estado do Paraná
Exercício: 2016

DATA: 09/09/2016 PROTOCOLO: / PROCESSO: 5

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PAULO SERGIO FAVARO
CPF: 759.199.239-20 RG: 53794670

Endereço: Marcolônio Pereira dos Santos,
Bairro: Centro Cidade: São Jorge do Patrocinio - PR CEP: -

Telefone: -

OBJETO
LOCAÇÃO DE PREDIO COMERCIAL COM ÁREA DE 128,67 METROS QUADRADOS, PARA A SEDE DO CONSORCIO.

JUSTIFICATIVA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A SEDE DO CONSORCIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Unid	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01001041230072002339036000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA				

ITEM(S)

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total	
1	1	56	ALUGUEL DE PREDIO COMERCIAL	12ND	950,0000	11.400,00

Embassamento Legal

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Everton Barbieri

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 228 de 08 de setembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desenvolvimento, na programação financeira, nas Diretrizes Organematárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017, O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2.289 de 08 de setembro de 2016, Decreta:

1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desenvolvimento, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Organematárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

- 14 Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
- Unidade Organematária: 14.001 Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
- R\$ 235.000,00

TOTAL: R\$ 1.335.000,00

Art. 1º - Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, utilizar o Superávit Financeiro da seguinte ordem de recurso:

- 040 - Regime Próprio de Previdência Social R\$ 1.335.000,00

TOTAL R\$ 1.335.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

10 de setembro de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 502/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve, em conformidade com o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelos licitantes, pelo Pregão e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria nº 6/2016, considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a existência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:

1 - Homologar o presente processo licitatório, que tem como objetivo o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR, à empresa:

FORNECEDOR: ALVO TOPOGRAFIA LTDA - ME

CNPJ: 19.090.864/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	LOCAÇÃO DE DATAS (LOTES URBANOS)	UNID	300	30,69	9.207,00
2	LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO (INCR) E LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, O PROJETO DEVERÁ SER FEITO SEGUNDO OS PRECITOS CONSTANTES NA NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS DO INCR E NORMA ORIENTADAS POR ESCRITO PELA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA DO INCR/PR	UNID	5	98,00	490,00
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS E DOCUMENTAÇÃO	UNID	50	2.500,00	125.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 137.000,00

Tuneiras do Oeste-PR, em 09 de Setembro de 2016.

LUIZ ANTONIO KRAUS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Organematária de 2016).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

- 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 031.10.301.1300.2.035-75 - 3.3.90.30.00.00 - Apêns e Serviços Públicos de Saúde
- 75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 25.000,00
- 76 - 3.3.90.30.00.00 - Saúde - Rec. Vinculados (EC29/00 - 15%)
- 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 011.12.361.1402.0.012-169 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
- 169 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
- 051.28.846.2053.0.002-284 - 3.3.90.36.00.00 - Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais 4.500,00
- 284 - 3.3.90.36.00.00 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 011.15.452.1500.2.020-356 - 3.3.90.39.00.00 - Serviços Gerais de Urbanismo
- 356 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
- SOMA: 79.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado as seguintes recursos:

- 1 - Na importância de R\$79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001.10.301.1300.2.035-75 - 3.3.90.30.00.00 - Apêns e Serviços Públicos de Saúde 25.000,00
- 75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 25.000,00
- 76 - 3.3.90.30.00.00 - Saúde - Rec. Vinculados (EC29/00 - 15%)
- 11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- 011.26.782.190.0.022-372 - 3.3.90.39.00.00 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
- 372 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
- Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 14 - SERVIÇOS GERAIS DO MUNICIPIO
- 001.28.846.2053.0.002-443 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 14.500,00
- 443 - 3.3.90.91.00.00 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
- SOMA: 79.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de setembro de 2016.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMERIOS 12º R.S. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para o atendimento a quem possa interessar LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico para acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS 12º R.S., conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 22/09/2016 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02 e o Ato Administrativo nº 05/2009.

Sendo fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por cópia, em atendimento ao Edital nº 022/2016, em 11/09/2016, às 10:00h - Agência 0570 - Caixa Econômica Federal, Umuarama - PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGÉLO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721

UMUARAMA, 09 DE SETEMBRO DE 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

GORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
CORDEIRO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 230 de 08 de setembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desenvolvimento, na programação financeira, nas Diretrizes Organematárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017, O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2.290 de 08 de setembro de 2016, Decreta:

1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desenvolvimento, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Organematárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

- 07 - Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer
- Unidade Organematária:07.01Educação
- 12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
- 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 104) R\$ 11.000,00
- Orgão.....: 07 - Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer
- 05.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
- Unidade Organematária:06.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- 12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
- 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 15.000,00
- Orgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
- Unidade Organematária:06.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- 15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
- 3.1.90.30.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 000) R\$ 35.000,00
- Orgão.....: 10 - Sec. Municipal de Assistência Social
- Unidade Organematária:10.02Fund. M. Direitos da Criança e do Adolescente
- 08.243.0011.2001 Manutenção do Gabinete
- 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL(FR 000) R\$ 20.000,00
- Orgão.....: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento
- 04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
- 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 25.000,00
- Orgão.....: 12 - S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- 18.541.0014.2058Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
- 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 33.000,00
- Orgão.....: 12 - S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- 18.541.0014.2058Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
- 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00
- Orgão.....: 12 - S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
- 18.541.0014.2058Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
- 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 3.000,00
- Orgão.....: 01 - Chefe de Gabinete
- Unidade Organematária:01.01Chefe de Gabinete
- 12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
- 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 28.500,00
- TOTAL R\$ 151.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

 - 07 - Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer
 - Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - 12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 - 3.1.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA(FR 104) R\$ 9.331,20
 - Orgão.....: 07 - Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer
 - Unidade Organematária:07.01Educação
 - 12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 - 3.1.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 1.116,80
 - Orgão.....: 07 - Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer
 - Unidade Organematária:07.01Educação
 - 12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar
 - 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 15.000,00
 - Orgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
 - Unidade Organematária:06.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - 14.490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 20.000,00
 - Orgão.....: 06 - S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
 - Unidade Organematária:06.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - 15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
 - 3.1.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEB. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R\$ 15.000,00
 - Orgão.....: 05 - Sec. Mun. de Fazenda e Administração
 - Unidade Organematária:05.02Fazendas
 - 28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
 - 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R\$ 20.000,00
 - Orgão.....: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento
 - Unidade Organematária:04.01Planejamento
 - 04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
 - 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.600,00
 - Orgão.....: 12 - S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - 18.541.0014.2058Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
 - 3.1.90.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R\$ 3.000,00
 - Orgão.....: 12 - S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - 18.541.0014.2058Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
 - 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 10.000,00
 - Orgão.....: 12 - S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - Unidade Organematária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 - 18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jôia
 - 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00
 - Orgão.....: 03 - Secretaria Municipal de Controle Interno
 - Unidade Organematária:03.03Controle Interno
 - 04.124.0002.2003Manutenção do Controle Interno
 - 3.1.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FR 000) R\$ 2.000,00
 - Orgão.....: 03 - Secretaria Municipal de Controle Interno
 - Unidade Organematária:03.03Controle Interno
 - 04.124.0002.2003Manutenção do Controle Interno
 - 3.1.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO(FR 000) R\$ 2.000,00
 - Orgão.....: 03 - Secretaria Municipal de Controle Interno
 - Unidade Organematária:03.03Controle Interno
 - 04.122.0001.2001Manutenção do Gabinete
 - 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00
 - Orgão.....: 01 - Chefe de Gabinete
 - Unidade Organematária:01.01Chefe de Gabinete
 - 04.122.0001.2001Manutenção do Gabinete
 - 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 25.000,00
 - Orgão.....: 01 - Chefe de Gabinete
 - Unidade Organematária:01.01Chefe de Gabinete
 - 04.122.0001.2001Manutenção do Gabinete
 - 3.1.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE(FR 000) R\$ 2.000,00
 - TOTAL R\$ 151.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 08 de setembro de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICACÃO Nº 123/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos financeiros:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06/09/2016	FUNDEB	R\$ 22.146,34
08/09/2016	FUNDEB	R\$ 12.563,70
08/09/2016	FUNDEB	R\$ 66.405,38
08/09/2016	FUNDEB	R\$ 1.353,39
09/09/2016	FUNDEB	R\$ 103.623,62
09/09/2016	FUNDEB	R\$ 5.022,20
09/09/2016	FUNDEB	R\$ 45.352,84
09/09/2016	FUNDEB	R\$ 13.860,87
09/09/2016	ITR	*R\$ 531,67
09/09/2016	ITR	*R\$ 3.950,31
09/09/2016	ITR	*R\$ 21.640,94

Valores líquido deduzido Pasp e Fundeb.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2016.

UMUARAMA, 09 de setembro de 2016.

DARLAN SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 110/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR QUADRO LTDA – ME/2015.

Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual de até R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para até R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), referente aos pagamentos de prestação de serviços.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D - 105 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D - 110 - F: 303

Cláusula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

- 1 - Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado;
- 1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquametizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostas do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Corretiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": impedir, dificultar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo poderá sanar sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a execução de contrato ou para o atendimento de qualquer outro momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;
- 3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá contratar e autorizar o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 26/07/2016.

Umuarama, 09 de setembro de 2016.

Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO

Umuarama, 10 de agosto de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: Altera Plano de Ação do Incentivo Família Paraense III – IFP III.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraiso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Instaura e verifica os recursos indicados pelo Conselho, conforme Ata nº 008/2016, do dia 10 de agosto de 2016, na Secretaria de Promoção Social;

CONSIDERANDO, que foi em 14 de abril de 2016, através da Ata 004 e Resolução 005, que aprovou o Termo de Aderção ao Plano de Ação do Incentivo Família Paraense III – IFP III.

CONSIDERANDO, que o plano de ação aprovado e alterado pelo Plano de Ação do Incentivo Família Paraense III, para o financiamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica, para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Plano de Ação do Incentivo Família Paraense III – IFP III

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraiso, 10 de Agosto de 2016.

Fabiane Cardoso Zagotto
Presidente do CNAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 229 de 09 de setembro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desenvolvimento, na programação financeira, nas Diretrizes Organematárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017, O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2.288 de 08 de setembro de 2016, Decreta:

1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desenvolvimento, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Organematárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

- 14 Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
- Unidade Organematária: 14.001 Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
- R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 14 Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
- Unidade Organematária: 14.001 Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
- R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de setembro de 2016.

DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO PÓS-RECURSO.
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.
A abertura de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2016, que após a abertura e verificação dos recursos indicados pela empresa VILLARES CONSTRUTORA LTDA - EPP, decidiu por (a) conhecer dos recursos interpostos pela empresa VILLARES CONSTRUTORA LTDA - EPP, (b) reconsiderar a decisão proferida no dia 16 de agosto de 2016, pois, embora a empresa VILLARES CONSTRUTORA LTDA - EPP, não tenha lançado escrito de manifestação de intenção de arcar com os custos de equipamentos a mesma alegou o objetivo de forma discursiva ao declarar "que todos os veículos, máquinas e equipamentos relacionados, e ainda, os que porventura forem necessários e não constarem em nossa declaração, serão providenciados através de compra ou locação para perfeita execução do objeto"; e habilitar as seguintes propostas:

- 1 M.L.P. GONÇALVES E CIA/LDA – EPP
- 2 P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
- 3 VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA

Comunicamos, outrossim, que no dia 19 de setembro de 2016 às 09:00 horas, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conforme determina o item 6.º do Edital.

Terra Roxa, 09 de setembro de 2016.

Presidente da comissão: Paulo César Farias
Membros da comissão: Edevan Pereira da Silva
João Batista da Silva Julio Simões de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 123/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF.

Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 565.135,38 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 1.130.270,76 (um milhão, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único: Os valores mensais são compostos por incentivo de tipologia nível C de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e de custeio na faixa de R\$ 1 a 120 letitox com um valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais de recursos estaduais HOSPUS e até R\$ 405.135,38 (quatrocentos e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos), para serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar com recursos federais.

Cláusula Terceira: Fica alterada a cláusula 1º do termo aditivo 002 do presente contrato.

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subcontratores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionamento a eles vinculado, que mantenham em seus elev

Publicações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - PR, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO UMUARAMA - PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições; CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica de Saúde (art. 18, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO, o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO, a aplicabilidade aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

CONSIDERANDO, a Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 que "dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;"

CONSIDERANDO, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que compete à Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município.

RESOLVE:

1- Realizar PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços com procedimentos de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde deste Município. A referência da contratada emitirá AIH - Autorização de Procedimento Hospitalar, conforme as normas e valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde vigente e a Secretaria Municipal de Saúde, remunerará valor fixo por consulta realizada a título de incentivo à equipe médica, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº MÁXIMO DE CONSULTAS MENSUAIS - ATÉ 100	VALOR DA REMUNERAÇÃO DA CONSULTA	TABELA SUS COMPLEMENTO	TOTAL MENSAL
Cardiologia	300	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
Cardiologia Geral	350	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Cardiointerlogia	350	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00
Oftalmologia	500	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00

CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM UMUARAMA.

2- Conforme Portarias GM/MS nº 2.564, de 4 de maio de 1998, que habilita o Município de Umuarama à condição de Gestão Plena do Sistema Municipal; GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3 - REGÊNCIA LEGAL:

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os Princípios de Direito Público, fundamentados pelo Direito Privado.

4 - JUSTIFICATIVA: O presente Edital de Chamamento Público tem como justificativas as que seguem:

4.1 - Interesse da Administração Pública em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços da área de saúde, somado ao fato da inexistência destes serviços no Município, pelo preço praticado na Tabela SUS;

4.2 - Ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados;

4.3 - Utilização de recursos próprios para a contratação, Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos, amplamente difundidos e ofertados;

4.4 - Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da Administração Pública.

5 - PRAZOS:

6 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com este Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de setembro de 2016 a 11 de novembro de 2016, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

5.2 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igualdade de condições e períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação aplicável à espécie;

5.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

6 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados, juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade; d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens:

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

6.2 - A documentação deve ser apresentada em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa exigida.

6.3 - A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

6.4 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

7 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

7.2 - Após a análise da documentação, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, para que posteriormente seja celebrado o Contrato;

7.3 - Das decisões de credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Terão prioridade na contratação as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na lei 8.080/90.

8.2 - Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de recebimento das propostas;

8.3 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o Contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos Contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

8.4 - São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.5 - As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, seus usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - É terminantemente vedado o atendimento de usuários por procura espontânea, ou seja, sem o devido encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 - A empresa credenciada deverá providenciar informatização com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contratatório e da ampla defesa.

9.4 - Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, a empresa que se enquadre nas vedações do artigo 9º, da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dos cargos ali previstos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

9.5 - O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de consulta deverá ficar compreendido entre as 07h30min e 19h30min de segunda a sexta-feira.

9.6 - Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo, com aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

10 - DO PREÇO:

10.1 - A remuneração dos serviços credenciados será feita com base nos valores indicados na Tabela do item 01, os quais têm como referências os valores vigentes nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, os valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS (12ª Regional de Saúde), e nos quantitativos de procedimentos efetivamente executados, até os limites máximos informados nesses anexos.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, serão utilizados recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação;

11.2 - Os valores dos procedimentos serão pagos da seguinte forma: até o limite constante

na Tabela SUS com recurso federal, sendo que o valor restante até atingir o valor constante na Tabela do item 1, será pago com recursos próprios a título de incentivo complementar ao SUS, em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.606/2001.

12 - DAS SANÇÕES:

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O Município de Umuarama-PR, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

13.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento;

13.4 - Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016

Que entre si celebrem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ ALBERTO HAIDUK, brasileiro, casado, advogado,

portador do RG nº 4.601.581-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 727.704.619-20, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ - CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2016, ratificado em _____ de _____ de 2016, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2016, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços com procedimentos de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde deste Município. A referência da contratada emitirá AIH - Autorização de Procedimento Hospitalar, conforme as normas e valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde vigente e a Secretaria Municipal de Saúde, remunerará valor fixo por consulta realizada a título de incentivo à equipe médica, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº MÁXIMO DE CONSULTAS MENSUAIS - ATÉ 100	VALOR DA REMUNERAÇÃO DA CONSULTA	TABELA SUS COMPLEMENTO	TOTAL MENSAL
Cardiologia	300	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
Cardiologia Geral	350	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Cardiointerlogia	350	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00
Oftalmologia	500	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores constantes na Tabela SUS, relativos aos procedimentos prestados neste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, um vez gerados pela CONTRATADA, passam a configurar com direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e dos respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, não haverá a relação de prestação de serviços com a mão de obra utilizada, tendo o vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a) _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor anual de até R\$ _____ (_____), para prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o montante a ser pago será o valor de INSS (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20 (vinte) dias após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais e faturas que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO: I - O objeto do presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31

de dezembro de 2016, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA um livro, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá

